

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 12 de janeiro de 2017.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 08/2017 – REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de recepção e respectiva supervisão.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

Conforme escrito:

PERGUNTA 1 :

O serviço é prestado atualmente?

RESPOSTA 2:

Não.

PERGUNTA 2 :

Qual Convenção Coletiva atual?

RESPOSTA 2:

Não se aplica

PERGUNTA 3 :

Quais salários atuais?

RESPOSTA 3:

Não se aplica

PERGUNTA 4 :

Será necessária permanência de Preposto em horário integral nas dependências do TRE/SP (Catanduva, Pindamonhangaba e Sorocaba)

RESPOSTA 4:

Não

PERGUNTA 5 :

Informar o valor estimado desse edital por grupo (Valor mensal de cada função)?

RESPOSTA 5:

Grupo 1 – Catanduva

R\$ 3927,59 por posto de recepção;

R\$ 5.206,92 para o posto de supervisão.

Grupo 2 – Pindamonhangaba

R\$ 3.948,30 por posto de recepção;

R\$ 5.209,36 para o posto de supervisão.

Grupo 3 – Sorocaba

R\$ 3.953,39 por posto de recepção;

R\$ 5.375,47 por posto de supervisão.

PERGUNTA 6 :

Levando-se em consideração que o custo para implantação do Sistema de Registro de Presença (item 10.3) para cada local da prestação de serviços é em torno de R\$ 10 mil, e que ainda há um custo mensal de manutenção para cada colaborador, favor informar se é possível o TRE aceitar algum outro tipo de Sistema de Frequência com preço mais reduzido, como por exemplo o Relógio de Ponto Eletrônico, conforme determinação Legal da Portaria 373/11 do TEM Artigo 3º item I, o qual atende a necessidade de controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos colaboradores. Enfatizamos esta questão, pois, sendo o contrato com prazo de apenas 15 meses, o período é pequeno para ratear um custo tão alto.

RESPOSTA 6:

Não será aceito outro tipo de Sistema de Frequência que não esteja dentro dos padrões especificados no edital.

Atenciosamente,

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira - TRE/SP